



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (0XX55) 3261.3200
Ramal: 232 CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
E-mail: cmerestinguense@bol.com.br



RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2009.

*Dá nova redação ao Artigo 12 da Resolução
CME nº. 01/2007.*

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, na lei nº. 9.394/96 e nas leis nº. 10.172/200, nº. 11.114/2005 e 11.274/2006 e considerando ainda a Indicação nº. 01/2006 da Câmara de Ensino Fundamental e o Decreto Municipal nº. 71/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 12 da Resolução CME nº. 01/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12”. A ampliação do ensino fundamental para nove anos, por ser gradativa, apresentará a coexistência de dois planos curriculares do ensino fundamental de oito e nove anos, até a conclusão da oitava série do plano em extinção.

§ 1º. - No caso de transferência de alunos entre os sistemas de oito e nove anos de duração, a avaliação seguirá os critérios de adequação idade/ano/série escolar; grau de experiência e desenvolvimento do aluno, realizada na própria instituição de ensino que receber o aluno, apontando o ano/série em que deverá ser matriculado.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do CME, em 23 de setembro de 2009.

Aprovada por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 23 de setembro de 2009.


Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS


Raabrie Borges
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SÊCA